



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 176/2009

EMENTA: Aprova reestruturação de Unidades Organizacionais da Universidade Federal Rural de Pernambuco e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 174/2009 do Pleno deste Conselho, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 1º de julho de 2009, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.005080/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, a reestruturação das seguintes Unidades Organizacionais da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme anexo, com base na portaria 1.109, de 04 de setembro de 2008: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, Pró-Reitoria de Atividades de Extensão - PRAE, Pró-Reitoria de Administração - PROAD, Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEP, Superintendência de Contabilidade e Finanças, Reitoria, Comissão Permanente de Licitação - CPL e Departamento de Serviços Gerais - DSG.

Art. 2º - As Unidades a serem reestruturadas de acordo com o Art. 1º desta Resolução são:

I - PREG - Criar

- a) Coordenação de Apoio Pedagógico ;
- b) Coordenação Geral dos Cursos de Licenciatura.

II - PROPLAN – Criar

- a) Coordenação de Planejamento Físico e Ambiental – CPFA, em substituição a Coordenação de Planejamento Físico;
- b) Coordenação de Fiscalização de Obras e de Serviços de Engenharia - CFOS;
- c) Coordenação de Planejamento e de Informações Institucionais – CPIL, em substituição a Coordenação de Planejamento Institucional
- d) Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios – CGCC.

Transferir para PROAD

- e) Coordenação de Orçamento e Finanças – COF.

OBS: Reproduzida por haver saído com incorreção.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 176/2009, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO)

III - PRAE - Transferir

A Coordenação dos *Campi* Avançados e sua Secretaria, para a PROAD, com o nome de Coordenação Geral de Apoio às Unidades Acadêmicas e *Campi* Avançados - CAUCA, permanecendo com:

- a) Coordenação da Estação Ecológica do Tapacurá e sua secretaria;
- b) Coordenação Experimental de Pequenos Animais e sua secretaria.

IV - A Superintendência de Contabilidade e Finanças, permanece com a mesma estrutura, alterando apenas a nomenclatura, passando a chamar-se **Gerência de Contabilidade e Finanças**, continuando subordinada a PROAD.

V - Reitoria – em sua estrutura foi retirada uma Assessoria de Assuntos Estratégicos, ficando atualmente composta por quatro Assessorias do Reitor, duas Assessorias Especiais e duas de Assuntos Estratégicos.

VI - PROAD – Extinguir

a) **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, criando em seu lugar a **Coordenadoria de Licitação**, continuando subordinada à PROAD.

Criar :

- b) **Seção de Concessão de Diárias e Passagens**, sendo subordinada a Coordenadoria de Apoio Administrativo - CAP;
- c) **Seção de Apoio aos *Campi* Avançados – SCA**, subordinada a CAUCA;
- d) **Seção de Apoio às Unidades Acadêmicas – SUA**, subordinada a CAUCA

Transferir para SUGEP

- e) O **Núcleo de Atenção e Promoção à Saúde – NAPS**, trocando o nome para **Divisão de Atenção à Saúde**;
- f) a Secretaria do **NAPS**, deixa de fazer parte do Núcleo de Saúde e passa a funcionar como Secretaria Administrativa do DAP.

OBS: Reproduzida por haver saído com incorreção.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 176/2009, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO)

VII - SUGEP – Extinguir

- a) **Seção de Servidores Ativos**, localizada na Divisão de Acompanhamento e Movimentação de Pessoas – DAMP;
- b) **Divisão de Desenvolvimento de Pessoas**;

Criar

- c) **Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas – CDP**, em lugar da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, continuando com as Seções:
 - 1) Dimensionamento Organizacional;
 - 2) Avaliação de Desempenho
 - 3) Desenvolvimento de Competências.
- d) **Seção de Acompanhamento e Movimentação de Pessoas**, dentro da estrutura da DAMP.

VIII – DSG - Extinguir a estrutura do **Departamento de Servidores Gerais – DSG**, ligado à PROAD, sendo criado em seu lugar dois novos departamentos com as seguintes estruturas:

- a) **Departamento de Administração Geral – DAG**, com uma Secretaria;

- 1) **Divisão de Material**
 - 1.1) **Seção de Compras**;
 - 1.2) **Seção de Codificação**;
- 2) **Divisão de Administração Patrimonial**
 - 2.1) **Seção de Tombamento**;
 - 2.2) **Seção de Controle Patrimonial**.
- 3) **Divisão de Almoxarifado**,
 - 3.1) - **Seção de Controle e Estoque e Recebimento de Bens**.
- 4) **Divisão de Comunicação Administrativa e Arquivo**
 - 4.1) **Seção de Comunicação Administrativa**;
 - 4.2) **Seção de Arquivos**.

- b) **Departamento de Serviços e Manutenção da Infraestrutura**, com uma secretaria:

- 1) **Divisão de Serviços de Manutenção**

OBS: Reproduzida por haver saído com incorreção.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 176/2009, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO)

- 1.1) **Seção de Operação dos Sistemas Elétricos, Hidráulicos e Telefônicos;**
- 1.2) **Seção de Conservação Predial.**

- 2) **Divisão de Segurança Universitária;**
 - 2.1) **Seção de Vigilância Ostensiva e Patrimonial.**

- 3) **Divisão de Parques e Jardins;**

- 4) **Divisão de Transportes;**
 - 4.1) **Seção de Conservação e Manutenção de Veículos.**

Art. 3º - Determinar, que em decorrência do Art. 1º, todas as Unidades Organizacionais alteradas pela presente Resolução, providenciem a criação ou atualização dos seus respectivos regimentos internos.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 02 de julho de 2009.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
=PRESIDENTE=

OBS: Reproduzida por haver saído com incorreção.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.